



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 10
Proc: Nº 814/2000

LEI Nº 1.201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE PALESTRAS ORIENTATIVAS ACERCA DO USO DAS DROGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada nas escolas da rede municipal de Barueri a implantação de palestras orientativas acerca do uso das drogas.

Parágrafo Único. As palestras serão realizadas a critério e disponibilidade estabelecidos pela direção de cada escola, quinzenal ou mensalmente.

Artigo 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei 60 dias após a sua publicação.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de dezembro de 2000.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

13/12/00

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal